

Lei nº 093/80

"Disposição sobre a criação de  
uma "Escola Rural Mista"

O chefe do Executivo Mu-  
nicipal de Nova Andradina

na. Ms., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Rural Mista localizada na Estância Nova América.

Artigo 2º - A referida Escola denominar-se-á Escola Rural Mista Marcelino Leiteira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 02 de Junho de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal